

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS

O Expositor(a) _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, e locatário(a) do estande _____, por seu(ua) responsável legal, _____ (Nome completo), _____ (Profissão), _____ (Estado Civil), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara se responsabilizar perante a NURNBERGMESSE BRASIL FEIRAS E CONGRESSOS, com sede na Avenida Nações Unidas, 17007 – 7º Andar – Conjunto 73 a 77- Torre Alpha – Edifício 17007 Nações, São Paulo – SP, Brasil, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.627.805/00001-60, quanto aos regulamentos relacionados à música e shows musicais ao vivo durante a realização do Evento, incluindo as autorizações necessárias, conforme abaixo descritas:

DADOS DA APRESENTAÇÃO

Fornecedor: _____

Tipo de Apresentação: _____

Horário: _____

Dia: ____/____/____

- 1- A música e os shows musicais ao vivo são permitidos durante o evento corporativo, desde que estejam de acordo com as diretrizes estabelecidas pela organização. **É permitida a contratação de shows para somente um dia de realização da feira;**
- 2- O expositor responsável deve enviar este termo assinado pelo responsável para atendimento@nmbpartner.com.br e aguardar a aprovação do time NürnbergMesse Brasil;
- 3- O horário **máximo da apresentação é apenas de 1 hora antes do encerramento do evento;**
- 4- A organização do evento não se responsabiliza pela instalação, manutenção e preservação dos itens/instrumentos contratados juntos aos seus fornecedores;
- 5- O **volume máximo permitido durante as apresentações musicais ao vivo é de 80 decibéis**. Seguindo as diretrizes do Código Civil e Projeto de Lei 5.100/2019 da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;
- 6- **Não serão permitidas apresentações de escola de samba, percussões e bandas**, pois para este tipo de apresentação o volume de 80 decibéis não é respeitado;
- 7- Os fornecedores contratados devem estar devidamente registrados no portal do expositor: portalnmb.com.br com credencial de serviço e devem retirá-las à entrada no pavilhão para no Centro de Atendimento ao Expositor (CAEX);
- 8- Os expositores são responsáveis por garantir que as apresentações musicais de seus estandes não interfiram nas atividades dos demais expositores, respeitando os limites de seus espaços e evitando ruídos excessivos;
- 9- **A música e os shows ao vivo devem ser adequados ao ambiente corporativo e respeitar o público presente: letras de músicas, performances e comportamentos inadequados não serão permitidos;**
- 10- O volume do som deve ser controlado de forma a não prejudicar a comunicação entre os expositores e os visitantes da feira. A organização do evento poderá solicitar ajustes no volume, caso necessário.

ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES:

- 11- O não cumprimento das regras estabelecidas no Manual resultará em uma multa instantânea de 10% do valor da área contratada, caso os limites de dias, horário ou decibéis sejam ultrapassados. Além disso, a organização do evento terá o direito de solicitar a retirada imediata dos profissionais contratados, bem como de todo o equipamento utilizado, no momento da notificação assim como poderá realizar o desligamento da energia do stand;
- 12- É proibido o uso de fogos de artifício, pirotecnias ou qualquer tipo de artefato que possa representar risco à segurança dos participantes e danificar a estrutura do pavilhão;
- 13- Caso haja reclamações ou problemas relacionados à música e aos shows musicais ao vivo, a organização do evento se reserva o direito de intervir e tomar as medidas necessárias para garantir o bom andamento do Evento;
- 14- As presentes regras devem ser seguidas rigorosamente pelos expositores. O não cumprimento das mesmas acarretará medidas punitivas, conforme mencionado acima.

*****ATESTO QUE ESTOU CIENTE DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS E RESPECTIVAS PENALIDADES CONTIDAS NO MANUAL DO EXPOSITOR.*****

São Paulo, _____ de _____ de 20_____.

EXPOSITOR(A)